



LEI MUNICIPAL Nº 1.489 DE 16 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar à Igreja Evangélica Pentecostal Assembleia de Deus, área de terras edificação de suas Instalações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 17, 554º e 5º da Lei n º8.666/93, como incentivo à Igreja Evangélica Pentecostal Assembleia de Deus, para sua instalação o seguinte imóvel

Um terreno urbano, sem benfeitorias, pertencente a Municipalidade, localizado no Loteamento Cidade Jardim, conforme Planta e Memorial descritivo em Anexo.

Art. 2º- A doação de que trata o art. 1 º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º- A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado para implementar suas instalações (construir uma igreja), devendo iniciar a construção dentro do prazo de 04 (quatro) anos, contados da promulgação dessa Lei, ficando responsável também pela escritura pública de doação.

§1º - Em caso extinção da Associação, ou suspensão de suas atividades por mais de 06 (seis) meses, o imóvel doado será revertido à municipalidade, sem qualquer ônus para o erário.

Art. 4º- Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos referidos no art. 3º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

[Handwritten signature]
775.210.134-60



Art. 5º - A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do 54º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º - Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 10 anos de sua aquisição.

Art. 7º - Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia, a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades esportivas dentro do Município de Altinho.


Art. 8º - Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Altinho/PE, Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2024.


Orlando José da Silva
Prefeito

Orlando José da Silva
Prefeito
175.210.134-68



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Natureza: Terreno Urbano
 Doador: Prefeitura Municipal de Aitinho
 Donatário: Igreja Evangélica Pentecostal Assembleia de Deus Ministério Aitinho, localizada na Rua Proj. 01 no loteamento Cidade Jardim - Aitinho - PE

AREAS:
 Área do Terreno: 126,00m²

CONTEUDO:
 Planta Topográfica

Desenho: Marllion Cabral/Ezequiel
Revisão: 06/06/2025

Escala: 1/1800

FRANCHA:

Data: 06/06/2025
1/1

Ezequiel Luis da Silva
 Resp. Técnico
 Reg.º 99934558491

Prefeitura Municipal de Aitinho
 Poder:

CPF: 10.091.502/0001-50
Denotário: Igreja Evangélica Pentecostal Assembleia de Deus Ministério Aitinho
 CNPJ: 24.454.188/0001-35
 Representante: Rinaldo de Lima
 CPF: 000.176.415-27



Rua Projetada 01

Rua Projetada 11

Rua Antonio Pedro Celestino

Terreno = 126,00m²

Equipamento Domestico

CONVENÇÕES	
Fonte	Árvore
Edificações Diversas	Arco
Calçada	F. linha Digu entrada
Tubo	Muro Firme



MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta o relatório técnico dos serviços topográficos, bem como suas peças gráficas, executados no município de Altinho- PE, especificamente os trabalhos de levantamento planimétrico para compor uma doação.

2. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo descrever o procedimento utilizado na realização dos serviços de topográficos.

3. FINALIDADE

Executar o Levantamento Topográfico Planimétrico, objetivando a delimitação da área e perímetro de um terreno para uma doação.

4. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

- Proprietário(a): Prefeitura Municipal de Altinho – PE

CNPJ: 10.091.502-0001-29

- Tipo de Imóvel: Terreno Rural;

5. ÁREAS E LOCALIZAÇÃO

- Endereço: Povoado de São José – Zona Rural– Altinho/PE;

- Área do Terreno: 170,00 metros quadrados;

- Perímetro do Terreno: 57,00metros;

- Confrontantes:

Ao Norte:

Campo Municipal de Altinho

Ao Sul:

Rua Projetada , Povoado de São José

Ao Leste:

Residência de José Vinicius da Silva, CPF: 257.573.708-74



Ao Oeste:

Posto de Saúde



Figura 1: Imagem aérea do terreno (Fonte: Google Earth)

6. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Levantamento topográfico:** Conjunto de métodos e processos que, através de medições de ângulos horizontais e verticais, de distâncias horizontais, verticais e inclinadas, com instrumental adequado à exatidão pretendida, primordialmente, implanta e materializa pontos de apoio no terreno, determinando suas coordenadas topográficas. A estes pontos se relacionam os pontos de detalhes visando à sua exata representação planimétrica numa escala predeterminada e à sua representação altimétrica por intermédio de curvas de nível, com equidistância também predeterminada e/ou pontos cotados. Compreende na determinação da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial, etc.
- **Apoio topográfico:** Conjunto de pontos planimétrico, altimétrico, ou planialtimétrico, que dão suporte ao levantamento topográfico.
- **Poligonal principal:** Poligonal que serve de apoio e controle planialtimétrico ao levantamento topográfico.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO
Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br


Orlando José da Silva
Prefeito
770.210.134-88



- Poligonal secundária: Aquela que, apoiada nos vértices da poligonal principal, determina os pontos do apoio topográfico de segunda ordem.
- Sistema de projeção Universal Transversa de Mercator (UTM): Sistema de representação cartográfica adotado pelo Sistema Cartográfico Brasileiro.
- Datum horizontal: plano de referência primária, ao qual se relaciona a origem dos sistemas de coordenadas para um determinado local, em relação ao geóide.
- Datum vertical: plano de referência da altimetria, definido pela média das marés. No Brasil, encontra-se em vigência o datum do marégrafo de Imbituba – SC.
- Georreferenciamento: atribuição de coordenadas geodésicas aos elementos definidores do objeto do levantamento.
- GPS: Sistema de Posicionamento Global.
- GNSS: Sistema Global de Navegação por Satélite.

7. CONDIÇÕES GERAIS

O levantamento topográfico, em qualquer uma de suas finalidades, deve compreender as seguintes fases:

- a) planejamento, seleção de métodos, equipes e aparelhagem;
- b) apoio topográfico;
- c) levantamento de detalhes;
- d) cálculos e ajustes;
- e) desenho topográfico final (mídia papel ou em formato eletrônico);
- f) relatório técnico (quando aplicável).

8. REDES DE APOIO BÁSICO

Os levantamentos tiveram como base o SGB (Sistema Geodésico Brasileiro), Datum Horizontal “SIRGAS 2000”. O Datum Vertical adotado é obtido do modelo geoidal oficial brasileiro adotado pelo IBGE.

Caracterização do SIRGAS 2000:

Sistema de Referência Terrestre Internacional - ITRS;

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO
Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br


Onanildo José da Silva
Prefeito
77E.210.134-68



Semi-eixo maior $a = 6.378.137$ m

Achatamento $f = 1/298,257222101$

Origem: Centro de massa da Terra

Orientação: Pólos e meridiano de referência consistentes em $\pm 0,005''$ com as direções definidas pelo BIH (Bureau International de l'Heure), em 1984,0.

A marcação georreferenciada utilizando o datum SIRGAS 2000, inicia-se a descrição do perímetro no vértice V1, de coordenadas $N = 9.053.671,2814$ m e $E = 826.531,6216$ m, situado no canto de divisa na confrontação com a Rua Projetada, Povoado de São José o seguinte ângulo e distância: $101^\circ 53' 50,95''$ e 7,00 metros até o vértice V2, de coordenadas $N = 9.053.676,0211$ m e $E = 826.527,2720$ m, situado no canto de divisa na confrontação com o Posto de Saúde o seguinte ângulo e distância: $88^\circ 20' 30,48''$ e 20,00 metros até o vértice V3, de coordenadas $N = 9.053.688,1858$ m e $E = 826.541,4063$ m, situado no canto de divisa na confrontação com o Campo Municipal de Altinho o seguinte ângulo e distância: $88^\circ 28' 9,07''$ e 10,00 metros até o vértice V4, de coordenadas $N = 9.053.680,6614$ m e $E = 826.547,74595210$ m, situado no canto de divisa na confrontação com a Residência do José Vinicius da Silva o seguinte ângulo e distância: $81^\circ 19' 59,91''$ e 20,00 metros até o vértice V1 e, assim perfazendo uma área de $170,00\text{m}^2$ (cento e setenta metros quadrados) e um perímetro de 57,00m (cinquenta e sete metros).

EZEQUIEL LUIS DA SILVA Assinado de forma digital por EZEQUIEL LUIS DA SILVA:9993455849

Dados: 2025.09.04 14:41:36
1 Ezequiel Luis da Silva

Responsável Técnico

Reg. N°999345584/91

Prefeitura Municipal de Altinho

Proprietário

CNPJ: 10.091.502-0001-29

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Natureza: Terreno Urbana
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Altinho
 Localização: Povoador de São José, Altinho/PE

ÁREAS:
 Área do Terreno: 170,00m²

CONTEÚDO:
 Planta Topográfica

Desenho: Marllon Cabral/Ezequiel
 Revisão: 04/09/2025

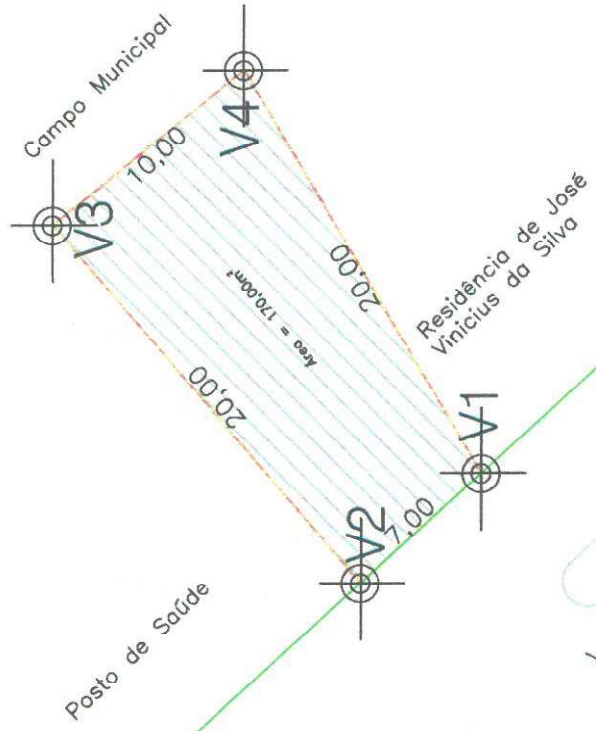
Escala: 1/1000
 PRANCHA: 1/1

Data: 04/09/2025

EZEQUIEL LUIS
 Assinado de forma digital
 DA
 EZEQUIEL LUIS DA
 SILVA
 91Ezequiel Luis da Silva
 Respc:91e
 Reg. n°999545584/91

Prefeitura Municipal de Altinho
 Proprietário
 CNPJ 10.091.302-0001-29

Orlando José da Silva
 Prefeito
 775.210.134-53



P/PE 149



CONVENÇÕES	
Poste	Carca
Edificação Diversas	Árvore
Galpão	F. linha d'água estrada
Talude	Muro 7/6

